



LEI N.º 1.974 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“ EXCLUI E INCLUI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam excluídas as alíneas c) ; d); i); j); y); z) e aa); na Seção X, do Capítulo II do artigo 11 da Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013, as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II
SEÇÃO X**

Da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a).....
- b).....
- c)Assessoria Técnica II
- d)Assessoria Técnica II
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i)Assessoria Técnica III
- j)Assessoria Técnica III
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....
- p).....
- q).....
- r).....
- s).....
- t).....
- u).....
- v).....



- w).....
- x).....
- y) Gerência da Criança e Adolescente
- z) Gerência do Conselho Tutelar
- aa) Gerência de Projetos
- bb).....
- cc).....
- dd).....
- ee).....
- ff).....
- gg).....
- hh).....
- ii).....
- jj).....
- kk).....
- ll).....
- mm).....
- nn).....

Artigo 2º- Fica incluída na seção IV, do Capítulo II do artigo 5º da Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013, as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II
SEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m).....
- n)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u)
- v)
- w)
- x)
- y)
- z)
- aa).....
- bb).....
- cc).....
- dd).....
- ee)
- ff).....
- gg).....
- hh).....
- ii)Assessoria Técnica II
- jj)Assessoria Técnica II
- kk)Assessoria Técnica III
- ll)Assessoria Técnica III
- mm)Gerência da Criança e Adolescente
- nn) Gerência do Conselho Tutelar
- oo) Gerência de Projetos

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal